

FUNDAÇÃO PRSIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

REGULAMENTO

REPRESENTATE DE TURMA

Aprovado na reunião do Comitê de Gestão
em:
17/04/2019

Governador Valadares / MG
Julho / 2019



FUPAC



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

Regulamento de Representantes de Turma dos cursos de Graduação

1. Definição:

A liderança de turma é uma função discente e somente poderá ser exercida por aluno regularmente matriculado nos Cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

2. Objetivos da função dos Representantes de turma:

- I. Representar o corpo discente em reuniões junto à Coordenação de seu curso e em outras ações demandadas, levando sugestões, questionamentos e/ou posicionamentos da maioria dos acadêmicos de sua turma;
- II. Informar ao corpo discente o resultado destas reuniões;
- III. Ser o elemento de ligação entre a Direção, Coordenação de curso, Colegiado e a Turma que representa;
- IV. Manter-se informado de todos os calendários existentes na faculdade e de todas as informações divulgadas nos murais, portal, etc - divulgando-as aos discentes.
- V. Ser elemento chave na organização das ações demandadas pela faculdade;
- VI. Representar a turma oficialmente mediante qualquer problema acadêmico, onde somente o representante terá acesso à coordenação, em caso de não resolução imediata o representante deverá trazer o elemento responsável pela ação para verificar possível solução.

3. Atitudes necessárias aos Representantes de turma:

- I. Ter visão clara dos objetivos e transmiti-la;
- II. Estar aberto ao diálogo;
- III. Estimular e criar condições para compartilhar informações;
- IV. Preparar pessoas para situações adversas;



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

- V. Esperar e cobrar alto desempenho;
- VI. Ter atitude inovadora;
- VII. Apresentar postura ética;
- VIII. Ser estratégico;
- IX. Estar disponível para as ações da comunidade acadêmica;
- X. Estabelecer uma liderança positiva junto à turma.

4. Processo de seleção para Representante de turma:

- I. Os representantes de turma serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados no período, mediante processo simples de votação, sendo permitida a eleição por aclamação.
- II. Para candidatar à função de Representante de Turma o aluno deverá atender às seguintes condições:
 - a) Estar regularmente matriculado;
 - b) Ter disponibilidade para o exercício das funções;
 - c) Não estar respondendo a processo disciplinar nem ter sofrido penalidades anteriormente.
- III. Cada acadêmico terá direito a 01 (um) voto;
- IV. Serão escolhidos 02 (dois) representantes por turma, sendo um o **Líder** e outro o **Vice-Líder**;
- V. Os representantes deverão ter facilidade de expressão e comunicação;
- VI. Os representantes deverão ter comprometimento na participação nas atividades demandadas;
- VII. Os representantes deverão estar regularmente matriculados na Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.
- VIII. A eleição dos Representantes de Turma ocorrerá semestralmente, no prazo máximo de trinta dias após o início das atividades do semestre letivo.



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

5. Atribuições dos Representantes de Turma:

- I. Apoiar a coordenação de curso no processo de avaliação institucional, nos eventos da faculdade, nas ações acadêmicas, nos problemas demandados junto à turma;
- II. Apresentar, com criticidade, as dificuldades e as reivindicações relativas:
 - a. Ao nível de participação e de interesse nas atividades acadêmicas;
 - b. Ao aproveitamento acadêmico global;
 - c. Ao aproveitamento por componente curricular.
- III. Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as reuniões convocadas;
- IV. Estar presentes, em dia e horário pré-determinados para as atividades demandadas;
- V. Consultar a turma sobre assuntos de interesse da maioria a serem levados à reunião da Coordenação de Curso;
- VI. Buscar a opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias;
- VII. Informar a turma do resultado de reuniões e atividades participadas;
- VIII. Ser o interlocutor entre a turma, o colegiado docente e a coordenação de curso e vice-versa;
- IX. Representar a turma em eventos e reuniões;
- X. Transmitir, integral e fielmente as decisões, orientações, ponderações, informações e instruções recebidas à turma representada.

6. Considerações Finais

- I. As faltas às reuniões deverão ser justificadas por escrito, pelo **Líder** e/ou **Vice-líder**.
- II. Em caso de ausência justificada (doença ou trabalho), do **Líder** e **Vice-líder**, os mesmos deverão ser representados por outro acadêmico definido pela turma.
- III. O líder e vice-líder de turma que incorrer em mais de **02** (duas) **faltas** consecutivas a reuniões, sem encaminhar representante, poderá ser substituído.
- IV. O mandato dos representantes de turma junto à Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares é de 01 (um) semestre, permitida 01 (uma) recondução.
- V. A Atividade dos Representantes de Turma (Líder e Vice-líder) é considerada **atividade complementar** nos cursos de graduação (Bacharel, licenciatura e tecnológico) da



FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares, sendo no máximo de 30 (horas) horas para o Líder e 20 (vinte) horas para o Vice-líder.

- VI. A ausência em reuniões e atividades a ele competentes implicará na perda das horas de Atividade Complementar:
- a. A ausência em cada reunião, em que não houver justificativa ou representatividade, implicará na perda de 50% do total das horas de Atividade Complementar;
 - b. A ausência nos eventos do curso de forma efetiva acarretará a perda de 01(uma) hora de Atividade Complementar por cada evento;
 - c. A não representatividade do líder e vice-líder junto à turma e/ou junto à coordenação acarretará na perda de todas as horas de Atividade Complementar;
 - d. Não serão oferecidas horas retroativas a data de aprovação deste Regulamento.

Este Regulamento passa a vigorar a partir desta data.

Governador Valadares, 29 de julho de 2019.

Prof. Me. Rogério Vieira Primo
Presidente do Comitê de Gestão